



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 245, de 05 de junho de 2.007.

Dá nova redação ao Artigo 32, da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1.995.
(Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme)

Artigo 1º - O Artigo 32, da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

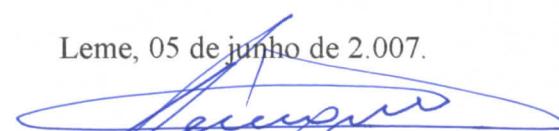
“Art. 32 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente ou o Secretário em suas faltas, ausências, perda temporária do mandato ou impedimentos em Plenário.

Parágrafo Primeiro - Compete-lhe, ainda, substituir o Presidente ou o Secretário fora do Plenário em suas faltas, ausências, impedimentos, perda temporária do mandato ou licenças, ficando, nas três últimas hipóteses, investindo na plenitude das respectivas funções.

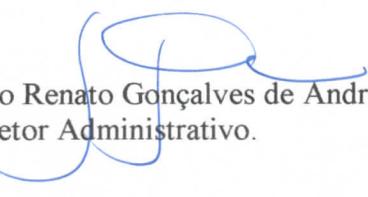
Parágrafo Segundo – Quando no exercício das atribuições de Presidente ou Secretário nos termos deste artigo, acumulará, com as suas, as funções do substituído”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de junho de 2.007.


Jose Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no quadro de editais
desta Casa em 05/06/2007.


João Renato Gonçalves de Andrade
Diretor Administrativo.